



# O SOPRADOR

Suplemento Informativo do Sindicato dos Vidreiros no Est. de S. Paulo.  
Av. Rangel Pestana, 1189 - Bras - 3228.3088 / 3312-7777  
Resp.: Secretaria de Imprensa e Comunicação do Sindicato

Nº 2467  
Fevereiro 2017



## Companheiros (as) da Categoria dos Vidreiros/SP Campanha Salarial 2016 / 2017

### No tribunal saiu acordo de **7,39%**

Em 30 de janeiro último, em audiência de conciliação do dissídio coletivo, os dois sindicatos patronais e o Sindicato dos Trabalhadores Vidreiros chegaram a um acordo

Na audiência realizada no TRT - Tribunal Regional do Trabalho em 30 de janeiro de 2017, entre os sindicatos dos patrões e dos trabalhadores, as partes chegaram a um acordo e encerraram as negociações da Campanha Salarial de 2016/2017.

O Acordo ficou assim:

#### Cláusula do Reajuste Salarial

Reajuste Salarial de **7,39%** (100% do IBGE), a serem pagos da seguinte forma:

1. Aumentar o salário em **5%** a partir de 01/12/2016, até o limite de R\$ 6.615,00;
2. Em 01/02/2017 aumentar o salário com a **diferença que faltar para se atingir 7,39%**, até o limite de R\$ 6.765,57;

As empresas que não aplicaram nenhum percentual em dezembro de 2016, deverão aplicar **7,39%** em 01/02/2017 efetuando o pagamento retroativo referente ao reajuste de **5%** (que é devido nos meses de dezembro/2016 e janeiro/2017), com reflexos em todas as verbas trabalhistas, a exemplo de férias, FGTS, décimo terceiro, e também nas verbas pagas aos demitidos no mesmo período.

O mesmo reajuste e critérios deverá ser considerado para o piso da categoria.

#### Demais Cláusulas

O Tribunal determinou a **aplicação de multa de 30% para as empresas que descumprirem quaisquer cláusula do acordo firmado**, inclusive as cláusulas que foram renovadas, já que são objeto do acordo também.

**Ficam integralmente mantidas (com as correções que se fizerem necessárias) as demais Cláusulas da Convenção Coletiva de 2015/2016, exceto a Cláusula 50 (Contribuição Retributiva);**

Portanto, **ficou suspenso o recolhimento da Contribuição Retributiva em 2017. Ficou excluída também a proposta patronal de Banco de Horas.**

**“Não ao Banco de Horas”** é uma decisão de Congresso da categoria e foi ratificada nas duas assembleias da Campanha Salarial e nas assembleias de porta de fábrica.

**A suspensão da Contribuição Retributiva foi um ataque ao sindicato e a organização dos trabalhadores.** Mas, o Sindicato não aceitou transformá-la em moeda de troca para os patrões implantarem o Banco de Horas.

O Sindicato sai de cabeça erguida e com força para continuar lutando pelos interesses dos trabalhadores!